



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

1º ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2596/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS..

O Setor de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria 362/2025, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a readequação do edital, referente ao Pregão Eletrônico 007/2026, conforme segue:

1ª ALTERAÇÃO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (4.9. Demais requisitos)

ONDE CONSTA:

4.12.6. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
	Paraíso das Águas	1
Mato Grosso do Sul	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Mirassol	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Rio Claro	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

4.12.6. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Mirassol	1
	Rio Claro	1
	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

2ª ALTERAÇÃO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (1.2.4 Do sistema operacional e das especificações técnicas)

ONDE CONSTA:

1.2.4.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor taxa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

administrativa ofertada pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.2.4.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor preço do combustível** praticado pelos postos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado e a análise de custo-benefício para a Administração.

3ª ALTERAÇÃO: ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (11.1 Demais requisitos)

ONDE CONSTA:

11.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Mirassol	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Rio Claro	1
	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

11.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Mirassol	1
	Rio Claro	1
	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

4ª ALTERAÇÃO: ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (11.1 Demais requisitos)

ONDE CONSTA:

11.6.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor taxa administrativa ofertada** pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.6.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor preço do combustível** praticado pelos postos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado e a análise de custo-benefício para a Administração.

5ª ALTERAÇÃO: ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DO PAGAMENTO)

ONDE CONSTA:

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 dias úteis**, contados da liquidação.

6ª ALTERAÇÃO: ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (8.5 DO PAGAMENTO)

ONDE CONSTA:

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 dias úteis**, contados da liquidação.

7ª ALTERAÇÃO: ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

7.1. DEMAIS REQUISITOS:

7.1.1. Manter rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimentos) conforme tabela anexa no item 4.12.6 do Termo de Referência, podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas na tabela;

7.1.2. Gerenciamento de aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

7.1.3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.1.4. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;

7.1.5. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

7.1.6. Centralização da contratação e da fiscalização.

7.1.7. Os postos credenciados devem estar em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.1.8. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à Contratada, nos exatos termos da contratação ratificada, sem qualquer despesa adicional, por funcionários dos postos, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos de propriedade da Administração Pública devidamente autorizados (executados os equipamentos), por meio de cartão eletrônico (com chip), Tecnologia Smart, Cartão com Tarja Magnética ou via TAG através da Tecnologia RFID e similares onde constem informações dos veículos e equipamentos;

7.1.9. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento da frota de veículos e, equipamentos conforme anexo II
- Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- Cadastro e distribuição das senhas de acesso;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos dispositivos para os veículos e equipamentos.

7.2. DA REDE DE POSTOS CONVENIADOS:

7.2.1. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

7.2.2. Os postos integrantes da rede credenciada deverão estar em plena conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis à atividade de distribuição e revenda de combustíveis, bem como regularmente autorizados e cadastrados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Tal exigência visa garantir a legalidade, a segurança e a rastreabilidade das operações de abastecimento, prevenindo riscos relacionados ao fornecimento de combustíveis de procedência duvidosa;

7.2.3. A contratada deverá assegurar que todo combustível fornecido pelos estabelecimentos credenciados atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela ANP, abrangendo Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum e Arela 32. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar testes laboratoriais independentes para verificação da conformidade do produto, correndo os custos à contratada em caso de constatação de irregularidades.

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro - (67) 3248-1040 - CEP 79556-000 –Paraíso das Águas/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

O descumprimento das especificações ou a comprovação de não conformidade acarretará na substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

7.2.4. O combustível fornecido deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações técnicas vigentes da ANP, especialmente às seguintes resoluções:

- Resolução ANP nº 40/2013 – Dispõe sobre as especificações da Gasolina Comum e Aditivada;
- Resolução ANP nº 50/2013 – Estabelece as especificações do Óleo Diesel Comum e Diesel S-10;
- Resolução ANP nº 61/2022 – Define as especificações do Arla 32.

Essas referências normativas asseguram a padronização da qualidade dos combustíveis, contribuindo para o bom desempenho dos veículos oficiais e para a redução de custos de manutenção decorrentes de produtos inadequados;

7.2.5. O contrato deve prever que qualquer desvio de qualidade comprovado ensejará substituição do produto e responsabilização da contratada;

7.2.6. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Mirassol	1
	Rio Claro	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

Podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas acima.

7.2.7. A CONTRATADA deverá dar preferência por credenciar postos de combustíveis situados nas proximidades das rodovias.

7.2.8. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o envio da ordem de serviço, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima;

7.2.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;

7.2.10. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

7.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

7.2.12. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.2.13. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

7.2.14. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto desta contratação;

O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados, conforme manual do fabricante;
- Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o Cartão e/ou TAG eletrônica.

7.3. DO PREÇO PELA REDE CREDENCIADA

7.3.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível na data de abastecimento será o **praticado em bomba**, no momento do abastecimento, sem qualquer acréscimo adicional, observando-se o preço final ao consumidor divulgado pelo estabelecimento credenciado, o qual deverá ser registrado e encaminhado em relatório mensal para fins de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.3.2. Para verificação do preço médio mensal dos combustíveis, quando disponível, será consultado o divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme tabela publicada no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

7.3.3. Todavia, considerando que em alguns municípios, a exemplo de **Paraíso das Águas/MS**, não há levantamento de preços realizado pela ANP, sendo que, no Estado de Mato Grosso do Sul, o monitoramento abrange apenas os municípios de Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, a verificação dos valores de referência será realizada mediante pesquisa em todos os postos de combustíveis situados no município em questão. Essa medida se justifica em razão da inviabilidade de utilização da média de preços de outros municípios, diante da distância geográfica e da discrepância dos valores praticados em bomba, o que poderia comprometer a fidedignidade da comparação e a economicidade da contratação.

7.3.4. O preço unitário poderá sofrer variação, de acordo com o preço praticado por cada posto inserido na rede credenciada, de acordo com o dia de abastecimento.

7.3.5. No preço contratado, já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste ETP, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes, incluindo a confecção de cartões e/ou TAGs para a aquisição do combustível, bem como qualquer outro custo necessário à sua utilização.

7.3.6. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor de referência do combustível, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor percentual de taxa de administração, incluindo a possibilidade de apresentação de taxa zero ou negativa, devendo, porém, quando tal hipótese ocorrer, restar devidamente comprovado, por meio de critérios objetivos delineados em edital, que a proposta é exequível.

7.4. DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

7.4.1. A contratada deverá observar, obrigatoriamente, o limite máximo de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor dos produtos e serviços, a título de taxa de credenciamento, a ser cobrada exclusivamente dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer outras taxas, tarifas, comissões ou encargos adicionais dos postos credenciados.

7.5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.5.1.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações; as interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

7.5.1.2. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule a Cartão e/ou TAG aos veículos e equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

autorizado; O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos e equipamentos das Diversas Secretaria/Entidades, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano, número de patrimônio (no caso dos equipamentos) e imagem do veículo;
- b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;
- c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no abastecimento;
- f) Quantidade de combustível abastecido;
- g) Análise de consumo de combustível do veículo;
- h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;
- i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

7.5.1.3. O Sistema deverá registrar ainda:

- a) O histórico dos abastecimentos do veículo e equipamento;
- b) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- c) Consumo de combustível por condutor;
- d) Consumo de combustível por veículo e equipamento;
- e) Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- f) Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;
- g) Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- h) Evolução mensal de despesas da frota.

7.5.1.4. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento da Cartão e/ou TAG;
- b) Solicitação de 2ª via da Cartão e/ou TAG;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões/TAGs;
- e) Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;
- f) Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
- g) Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- h) Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- i) Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- j) Tipo de Combustível;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- k) Quantidade de litros;
- l) Local, data e hora da transação;
- m) Valor unitário e total do abastecimento;
- n) Saldo de crédito disponível;
- o) Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

7.5.1.5. A CONTRATADA disponibilizará para Prefeitura de Paraíso das Águas - MS a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e equipamentos.

O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

7.5.1.6. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do Cartão/TAG do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

7.5.1.7. O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos e dos equipamentos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- a) Tipos de combustível a ser utilizado;
- b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- c) Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
- d) O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- e) Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- f) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),
- g) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);
- h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- i) Local de abastecimento (município);
- j) Estabelecimento credenciado;
- k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.5.1.8. O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

- a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano e número de patrimônio (no caso dos equipamentos);
- b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;
- c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no abastecimento;
- f) Quantidade de combustível abastecido;
- g) Análise de consumo de combustível do veículo;
- h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;
- i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

7.5.1.9. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:

- a) Consumo de combustível por condutor;
- b) Consumo de combustível por veículo e equipamento;
- c) Evolução mensal de despesas da frota.

7.5.1.10. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

7.5.1.11. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

7.5.1.12. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

7.5.1.13. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

7.5.1.14. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

7.5.1.15. Deverá ser permitido ao contratante o acesso completo e irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do Cartão/TAG, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e condutores.

7.5.1.16. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor preço do combustível praticado pelos postos credenciados**, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado e a análise de custo-benefício para a Administração.

7.5.1.17. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

7.5.1.18. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos descritos em relação anexa ao processo, a qual será fornecida ao licitante vencedor.

7.5.1.19. Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de haver aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, Cartões/TAGs de abastecimentos para os novos veículos gerenciados/autorizados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE. Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos Cartões/TAGs, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a mesma.

7.5.2. DO CARTÃO E/OU TAG ELETRÔNICA:

7.5.2.1. O controle de abastecimento de cada veículo e equipamento deverá ser mediante uso de Cartão/TAG com sistema RFID e similares devendo ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional. Vedada a cobrança de taxa de anuidade/mensalidade dos mesmos.

7.5.2.2. Deverão ser fornecidos Cartões/TAGs substitutas para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda, roubo ou danificação do Cartão/TAG definitiva;

7.5.2.3. Em caso de perda, furto, roubo ou danificação, o condutor responsável deverá comunicar imediatamente à Administração Pública e à Administradora do Sistema. Nos casos de furto ou roubo, será obrigatória a lavratura de Boletim de Ocorrência relatando o ocorrido. O valor do crédito será limitado aos montantes expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

7.5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.5.2.5. A CONTRATADA deverá substituir os Cartões/TAGs que tenham apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

7.5.2.6. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato das Cartões/TAGs que forem extraviadas, furtadas ou roubadas, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.5.2.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelas Cartões/TAGs extraviadas, furtadas ou roubadas após a data da comunicação à CONTRATADA; no caso de extravio, furto ou roubo dos Cartões/TAGs, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os Cartões/TAGs deverão ser repostas, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5.2.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

7.5.3. DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO:

7.5.3.1. Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento realização do certame, a empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade;

7.5.3.2. O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

7.5.3.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente;

7.5.3.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação; O teste de funcionalidade deverá ser realizado, in loco, na Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS;

7.5.3.5. A Administração de Paraíso das Águas - MS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.;

7.5.3.6. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a); iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento;

7.5.3.7. A comissão designada pela Administração responsável pela análise da apresentação poderá, entre a demonstração de uma funcionalidade e outra, declarar período de intervalo;
Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

7.5.3.8. Encerrada a apresentação, a comissão da Administração responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.5.3.9. O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa 90% das funcionalidades indicadas no **Anexo I**. Para cada item analisado o licitante marcará 1 (um) ponto atendendo ao que foi solicitado e 0 (zero) ponto caso não atenda;

7.5.3.10. O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias uteis para adequação do sistema;

7.5.3.11. Durante a apresentação apenas a comissão da Administração, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

Os demais dispositivos do edital de licitação Pregão Eletrônico 007/2026 permanecem os mesmos, não tendo sofrido nenhuma alteração que não conste no presente Adendo.

Portanto, considerando que as alterações realizadas por este Adendo não afetam a formulação das propostas dos licitantes, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições, permanece inalterado, permanecendo a sessão pública para o dia 04/03/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br). **Registra-se, ainda, que na 7ª alteração constante deste Adendo, referente à Minuta do Termo de Contrato, foram acrescidas cláusulas relativas aos demais requisitos, conforme já previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que tais acréscimos não acarretam qualquer prejuízo à formulação das propostas, tendo em vista que as disposições já se encontravam devidamente previstas e regulamentadas nos referidos instrumentos do Edital.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação, através do telefone (67) 3248-1357, ou no endereço sito a Rua Reginaldo Alves da Cunha, nº 22, Centro, em Paraíso das Águas/MS - CEP: 79.556-040, ou ainda através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com.

Paraíso das Águas – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Jéssica Nascimento Dias
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B9D-C9E1-CB34-5376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA NASCIMENTO DIAS (CPF 041.XXX.XXX-67) em 25/02/2026 09:41:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/3B9D-C9E1-CB34-5376>